



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 5.630, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017**

*“Institui o Plano Diretor de Turismo de Itapira e dá outras providências”*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica instituído o Plano Diretor de Turismo de Itapira, para execução a partir de 2017, com revisão conforme exigência da Lei Complementar nº 1.261 de 29 de abril de 2015, constante do Anexo I da presente lei.

**Art. 2º.** O Plano Diretor de Turismo de Itapira foi elaborado com participação da sociedade, sob a coordenação da Secretaria de Cultura e Turismo e do Conselho Municipal do Turismo.

**Art. 3º.** A execução do Plano Diretor de Turismo de Itapira pautar-se-á pelo regime de colaboração entre a União, o Estado, o Município e a Sociedade Civil Organizada.

**Art. 4º.** O Plano Diretor de Turismo de Itapira terá sua execução e o cumprimento de suas metas serão objetos de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizadas pela seguinte instâncias:

I – Secretaria de Cultura e Turismo;

II – Conselho Municipal do Turismo.

**Art. 5º.** O Conselho Municipal do Turismo poderá sugerir a Secretaria de Cultura e Turismo a realização de Fóruns ou de Conferências Municipais para discussão e elaboração de futuros Planos.

**Art. 6º.** O Poder Executivo Municipal empenhar-se-á na divulgação do presente Plano e dos seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

**Art. 7º.** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

**Art. 8º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**, 01 de setembro de 2017.

**JOSÉ NATALINO PAGANINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

**MARIA CÂNDIDA ZILLOTTO ROCHA FRANCO**  
**ASSESSORA DE GABINETE**